



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 564 - DE 12 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei n.º 9.533, de 30 de abril de 1997, e Decreto n.º 43.283, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, que onerando no presente exercício, as seguintes dotações:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO  
020100 – GABINETE DO PREFEITO  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
Crédito.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO  
020100 – GABINETE DO PREFEITO  
3.0.00.00 – Despesas Corrente  
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Pessoais  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas  
Redução.....R\$10.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2003.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.